

Ofício nº 048/2018

Vanini, 03 de maio de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 010/2018 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.410, DE 17/11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para abrir crédito especial no orçamento vigente, especialmente para contemplar dotação orçamentária que possibilite esta Municipalidade adquirir equipamentos e materiais permanentes para revitalização de praças, parques e jardins.

Considerando que tais espaços públicos são destinados ao lazer/descanso da população há necessidade de melhor estruturá-los, de modo a oferecer aos nossos Municípes um espaço diferenciado propiciando maior civilidade e sociabilidade.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, momento em que esperamos contar com a análise e aprovação do presente projeto.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Amarlô Antônio Triches

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

PROJETO DE LEI N° 010/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.410, DE 17/11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Municipal de 2018, Lei Municipal nº 1.410/2017:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO

0702.15.451.0030.2048 – Manutenção de Praça, Parques e Jardins

44905200000000-001 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos, para cobertura financeira do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

99 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

999.99.999 -Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos três dias do mês de maio de 2018.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS